

**Lei nº 2.925, de 25 de março de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher - CEM, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher - CEM, para fins de implantação da “Ação Cidade Amiga da Mulher”.

**Art. 2º** O Termo de Parceria tem como objetivo otimizar a execução das políticas públicas para a mulher, fortalecer as redes de parcerias, bem como o processo de gestão das políticas públicas para a mulher entre Estado e Município, mediante a união de esforços mútuos para o desenvolvimento de ações integradas visando a implantação da “Ação Cidade Amiga da Mulher”, atividade integrante do Programa Estruturante Nossas Cidades, com vistas à certificação do Município, anualmente, com o selo Cidade Amiga da Mulher.

**Art. 3º** O presente Termo de Parceria não envolve transferência direta de recursos financeiros entre CEM e o Município.

**Parágrafo Único** – Quando as ações resultantes deste instrumento incorrerem em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas se darão por meio de instrumentos legais próprios.

**Art 4º** As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Parceria anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de  
março de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER COM O MUNICÍPIO DE TAQUARI PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO CIDADE AMIGA DA MULHER.**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado por sua Governadora, senhora Yeda Rorato Crusius, por intermédio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER**, doravante denominada **CEM**, neste ato representada por sua Coordenadora, senhora Maria Helena Medeiros Gonzalez, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**, por intermédio de seu representante legal, Senhor Ivo dos Santos Lautert, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente TP tem por objetivo otimizar a execução das políticas públicas para a mulher, fortalecer as redes de parcerias, bem como o processo de gestão das políticas públicas para a mulher entre Estado e Município, mediante a união de esforços mútuos para o desenvolvimento de ações integradas visando a implantação da “Ação Cidade Amiga da Mulher”, atividade integrante do Programa Estruturante Nossas Cidades, com vistas à certificação do Município, anualmente, com o selo Cidade Amiga da Mulher.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – As ações do presente TP serão implementadas em âmbito municipal pela respectiva Prefeitura Municipal, com apoio e parceria, no que couber, do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 – As ações referidas no item anterior deverão contemplar os eixos que atendem a necessidade do Município, garantida sua execução, nas seguintes áreas:

- 2.2.1 – Autonomia, Igualdade no mundo do trabalho e Cidadania;
- 2.2.2 – Educação;
- 2.2.3 – Saúde da Mulher, Direitos Sexuais e reprodutivos;
- 2.2.4 – Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

Para consecução do objeto deste Termo de Parceria, comprometem-se os partícipes à:

**3.1 – DO ESTADO/COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER:**

- 3.1.1 – Coordenar e promover ações no âmbito estadual, federal e internacional, auxiliando o Município na implementação das políticas públicas para a mulher;
- 3.1.2 – Prestar apoio técnico À criação da Coordenadoria Municipal da Mulher;
- 3.1.3 – Apoiar a elaboração do plano de ação;

3.1.4 – Certificar o Município com o selo *Cidade Amiga da Mulher*, após cumpridas as exigências definidas nas competências do Município;

3.1.5 – Auxiliar o monitoramento dos resultados alcançados no Município pela *Ação Cidade Amiga da Mulher*;

3.1.6 – Divulgar os municípios certificados com o selo *Cidade Amiga da Mulher*.

### **3.2 – DO MUNICÍPIO:**

3.2.1 – Garantir e viabilizar a implantação da Coordenadoria Municipal da Mulher;

3.2.2 – Desenvolver Plano de Ação Municipal que contemple as ações integrantes das políticas públicas para as mulheres, definidas na Cláusula Segunda;

3.2.3 – Monitorar os resultados das políticas públicas para mulheres desenvolvidas no município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – O presente TP não envolve transferência direta de recursos financeiros entre a CEM e o Município.

4.2 – Quando as ações resultantes deste instrumento incorrem em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas se darão por meio de instrumentos legais próprios.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O presente TP terá vigência por dois anos, podendo ser renovado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste TP, as partes elegem como competente o Foro de Porto Alegre / RS.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença da testemunha que também subscreve.

Porto Alegre,

**MARIA HELENA MEDEIROS GONZALEZ**

Coordenadora Estadual da Mulher

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**

Prefeito Municipal de Taquari

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher – CEM, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

O referido Termo de Parceria que tem como objetivo otimizar a execução das políticas públicas para a mulher, fortalecer as redes de parcerias, bem como o processo de gestão das políticas públicas para a mulher entre Estado e Município, mediante a união de esforços mútuos para o desenvolvimento de ações integradas visando a implantação da “Ação Cidade Amiga da Mulher”, atividade integrante do Programa Estruturante Nossas Cidades, com vistas à certificação do Município, anualmente, com o selo Cidade Amiga da Mulher.

Cabe salientar que o presente, não envolve transferência direta de recursos financeiros entre a CEM e o Município. Quando as ações resultantes deste instrumento incorrerem em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas se darão por meio de instrumentos legais.

As competências do Município serão garantir e viabilizar a implantação da CEM, desenvolver Plano de Ação Municipal e monitorar os resultados das políticas públicas para as mulheres desenvolvidas no município.

Assim, na certeza da aprovação desse importante projeto para nossa comunidade, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**João Batista Bastos Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/CIDADE